

39º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVEL SÃO PAULO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.

1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL INTIMAÇÃO DE:

EXEQUENTE - Banco Ford S/A

EXECUTADO – Raul Keukamp, Celci Maria Neukamp e Multivel Comércio de Veículos Automotores Ltda.

Processo nº 0071713-27.2003.8.26.0100 (02)

A Dra. DANIELA PAZZETO MENEGHINE CONCEIÇÃO, Juíza de Direito da 39º Vara Cível do Foro Central de São Paulo-SP, na forma da lei, etc. Faz saber que, com fulcro 1625/2009 do TJSP, através da (www.arenaleilao.com.br), portal de leilão online. Leiloeiro Oficial: Danilo Cardoso da Silva, JUCESP nº 906, levará a público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos em epígrafe. Do início do Leilão: 1º praça com início no dia 08 de Julho de 2019, ás 12h e 00min, e com término no dia 10 de Julho de 2019 ás 12h e 00min, entregando o bem imóvel, a que mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2º praça com início no dia 10 de Julho de 2019 ás 12h e 00 min, e com término no dia 06 de Agosto de 2019 ás 12h e 00 min, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem imóvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço considerado vil, 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação (Art. 891 do CPC e art. 13 do Prov. CSM nº 1625/2009) o bem imóvel a seguir descrito, conforme condição de venda constante no presente edital. Dos bens; Lote (01) - Um Imóvel: Terreno urbano, situado no Município de Balneário Arroio do Silva, Comarca de Araranguá - SC, com a área de 300,00m2, ou sejam 12,00 m de frente, por 25,00 m de fundos, referente ao Lote n° 16, da quadra n° 12, do Loteamento denominado Balneário Salina, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua nº 09; ao Sul, com o lote nº 01; ao Leste, com a Avenida nº 02; e ao Oeste, com o lote nº 17. Matricula 72.214 do 1° Registro de Imóveis de Araranguá - SC. Avaliado em R\$ 35.319,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais) - Agosto/2018. Lote (02) - Um Imóvel: Terreno urbano, situado no Município de Balneário Arroio do Silva, Comarca de Araranguá - SC, com a área de 300,00m2, ou sejam 12,00 m de frente, por 25,00 m de fundos, referente ao Lote nº 17, da quadra nº 12, do Loteamento denominado Balneário Salina, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua n° 09; ao Sul, com o lote n° 02; ao Leste, com a lote n° 16; e ao Oeste, com o lote nº 18. Matricula 72.215 do 1º Registro de Imóveis de Araranguá - SC. Avaliado em R\$ 35.319,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais) -Agosto/2018. Lote (03) - Um Imóvel: Terreno urbano, situado no Município de Balneário Arroio do Silva, Comarca de Araranguá - SC, com a área de 300,00m2, ou sejam 12,00 m de frente, por 25,00 m de fundos, referente ao Lote nº 18, da quadra nº 12, do Loteamento denominado Balneário Salina, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua nº 09; ao Sul, com o lote nº 03; ao Leste,

com a lote n° 17; e ao Oeste, com o lote n° 19. Matricula 72.216 do 1° Registro de Imóveis de Araranguá - SC. Avaliado em R\$ 35.319,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais) - Agosto/2018. Lote (04) - Um Imóvel: Terreno urbano, situado no Município de Balneário Arroio do Silva, nesta Comarca de Araranguá - SC, com a área de 300,00m2, ou sejam 12,00 m de frente, por 25,00 m de fundos, referente ao Lote n.º 19, da quadra n.º 12, do Loteamento denominado Balneário Salina, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua n° 09; ao Sul, com o lote n° 04; ao Leste, com o lote n° 18; e ao Oeste, com o lote n° 20. Matricula 72.217 do 1° Registro de Imóveis de Araranguá - SC. Avaliado em R\$ 35.319,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais) -Agosto/2018. Valor Total dos lotes R\$ 141.276,00 (Cento e guarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais) - Agosto/2018. Tendo sido nomeado depositário Raul Keukamp, Rua Gal. Daltro Filho, 2277, Caxias do Sul-RS, CPF 200.899.370-15. Valores de avaliação será atualizado até Alienação Judicial. Do Pagamento e Recibo do Leiloeiro: Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A, no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para deposito. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o deposito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo para aplicação legal e cabível. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC), participará da hasta pública e pregões na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação. Do Pagamento Parcelado: art. 895, I, II, do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito. Até o início do 1º leilão, proposta de aquisição do bem pelo valor não inferior ao da avaliação; até o início do 2º leilão proposta do valor que não seja considerado preço vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. Da Comissão do Leiloeiro: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme provimento CSM 1625/09 e com despacho deste Juízo competente, com as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art.7º parágrafo 3º. Da Meação do Cônjuge ou Coproprietário: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 e 894 do CPC). Havendo a arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado. Do Auto de Arrematação: Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/09, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto do artigo 21 do provimento Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do art. 903 do CPC. Carta de Arrematação: Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do art.903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. Das Despesas e Demais Credores Hipotecários: Aplicarse-á o disposto no art. 908 do CPC. Dos Ônus, Taxas e Impostos: Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art.130 parágrafo único do Código Tributário Nacional. Consta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ dívida aberta e ajuizado valor total R\$ 3.507,63 (Três mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos) - MARÇO/2019. Processo nº 1508053-69.2017.8.26.0366. Das Intimações do Executado e Corresponsáveis e demais Credoras: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de do Advogado, em caso de representação incluindo nome do patrono, ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 889, I, e parágrafo único do CPC. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam desde já intimados da data e horário dos leiloes e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos art.804 do CPC. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital. Para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro. Os bens serão vendidos de natureza AD CORPUS, Dado e passado nesta cidade. Advogados: Paulo Cesar Oliveira Rosa (OAB 107332/SP), Valdir Matos de Sousa (OAB 112216/SP), Claudia Fabiana Giacomazi (OAB 98072/SP), Marcelo Tesheiner Cavassani (OAB 71318 /AC), Antonio Carlos de Boni (OAB 006242/RS).

São Paulo, 30 de Maio de 2019.

Danilo Cardoso da Silva Leiloeiro Oficial JUCESP nº 906

Escrevente Judiciário

Dra. DANIELA PAZZETO MENEGHINE CONCEIÇÃO, Juíza de Direito.